

CANAIS DE ATENDIMENTO E DENÚNCIA

Polícia Militar – **Ligue 190**

Bombeiros – **Ligue 193**

Guarda Municipal – **Ligue 153**

Polícia Civil – **Ligue 197**

Disque-Denúncia - **Ligue 181**

Central de Atendimento à
Mulher – **Ligue 180**

ESTÁ SENDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

PROCURE AJUDA!

Aponte a câmera do seu celular no
QR Code abaixo e acesse o site do
Programa Mulher Segura



Medidas Protetivas de Urgência na Lei Maria da Penha



TODA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE SOLICITAR MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

O pedido pode ser feito nas Delegacias da Mulher ou demais Delegacias de Polícia, Defensoria Pública ou Ministério Público

Ao conceder as Medidas Protetivas o juiz pode **determinar que o agressor/agressora:**

- seja afastado(a) do lar;
- seja proibido(a) de manter qualquer tipo de contato com a mulher e com testemunhas;
- seja proibido(a) de frequentar lugares indicados pela vítima;
- utilize tornozeleira eletrônica para monitoração;
- perca o acesso às suas armas de fogo;
- pague pensão alimentícia provisoriamente;
- frequente programas de reeducação e recuperação.

Além disso, o Juiz também pode **conceder à mulher vítima:**

- auxílio-aluguel pelo período de até 6 meses;
- retorno ao lar acompanhada dos filhos, após o afastamento do agressor/agressora;
- participação em programa oficial de proteção ou atendimento.

O descumprimento da Medida Protetiva **é CRIME** e deve ser comunicado pela mulher na **unidade policial mais próxima** ou através dos canais de **atendimento e denúncia**

